

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2017 cujo objeto refere-se à *Recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município e execução de calçadas e rampas, conforme Convênio nº. 828565, Processo nº. 1029531-59/2016* que após a análise e verificação da documentação de habilitação, de acordo com o parecer contábil em anexo. Uma vez que os demais documentos de habilitação foram analisados e verificados no momento da sessão.

Deliberou a habilitação das proponentes: **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, PRADO E PRADO LTDA-EPP** e **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP** apenas para o Item 01.

Deliberou a habilitação da proponente: **RR SOARES – ENGENHARIA – ME** apenas para o Item 02.

Deliberou a habilitação das proponentes: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP** para os Itens 01 e 02.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, 07 de julho de 2017.



Eduardo Ferreira dos Santos

Presidente



PARECER CONTÁBIL

Conforme solicitação constante da Ata de Reunião, objeto do processo administrativo nº 3480/2017, referente a concorrência nº 06/2017, emitimos as seguintes considerações:

DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

–“Prova de Capacidade Financeira, conforme modelo próprio, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social”.

Dispositivo constante do edital.

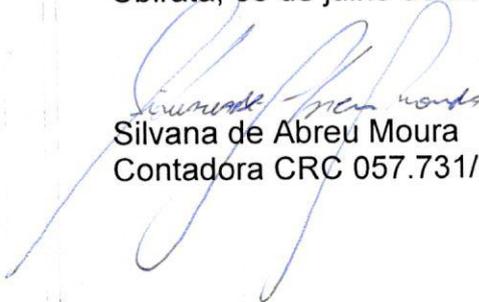
Verificamos junto ao processo administrativo que a empresa: R R. Soares – Engenharia – ME não apresentou dados contábeis de capacidade financeira, portanto, em desacordo com os termos do edital para o Item 1.

As empresas Prado & Prado LTDA – ME, Via Venetto Construtora de Obras Eirelli, Construtora Longuini LTDA-EPP, Petrocon Construtora de Obras LTDA e Construtora Liotto LTDA-EPP apresentaram dados contábeis de capacidade financeira de acordo com os termos do edital.

Após a análise da Declaração de Capacidade Financeira, conclui-se que as empresas supracitadas com exceção da empresa R R. Soares – Engenharia – ME, preencheram os requisitos de uma boa capacidade financeira para a execução do item 1.

Este é o nosso parecer, s.m.j. da Comissão de Licitação.

Ubiratã, 03 de julho de 2017.


Silvana de Abreu Moura
Contadora CRC 057.731/O